

LENITAL LOCACOES DE VEICULOS LTDA-ME

Av. Bezerra de Menezes nº 1000 Lj - B
Alagadiço São Gerardo
Cep 60325-001 - Fortaleza - Ceará

NOTA DE DÉBITO

- 148 -

CNPJ: 12.526.629/0001-59

Name: MARIA CORTEZ DE CELIA

Endereço: Praça dos Três Poderes, Caixa da Dívida, 603-206-AVX-04

Município: BEAUSILHA UF: DF CEP: 60325-001

CPNU: 083-844-523-15 CGF: _____ Insc. Munic.: _____

[Avaliação da Sustentabilidade da Produção de Sementes](#) | [CONCEPÇÃO](#) | [PROJETO](#) | [IMPLEMENTAÇÃO](#) | [ANALISE](#)

Operador de Operações e Gestão de Serviços EDSON VIEIRA

**ATIVIDADE NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO INSSQN
(LG Nº 116/03 E DECRETO Nº 11591/04 DA PME).**

Valor dos Serviços

R\$ 2650,00

93

NÃO VALE COMO RECIBO

VALOR DA NOTA

R\$ 2650,00



Av;Bezerra de Menezes - N° 1000 - Loja B
Cep: 60325 - 001 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 8897-9792

RECIBO

R\$

2650,00

Recebi(emos) do(s) Sr(s) Maria Brunete Deleira

A importância de R\$ DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS

referente á LICENÇA DE VEÍCULO /601, PERÍODO MENSAL

pelo o que firmamos o presente recibo para os devidos fins

Fortaleza, (CE), 01 de ABRIL de 20 16

Assinatura



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Av. Bezerra de Menezes, 1000 - Loja B - São Gerardo
CEP 60325-001 - Fortaleza - CE
Fone (85) 8897-9792

Nº 0254

LOCATÁRIO

NOME				FONE	
IACILO VOLETE PEREIRA					
ENDERÉCOS				CELULAR	
PROACAO DOS TRÊS PINHEIROS, CANAÇO DOS DEPUTADOS, CEP 72010, ANHANGUERA					
E-MAIL		BAIRRO	CIDADE	ESTADO	PAÍS
			BRASILIA	DF	
CPF / CNPJ		RG / PASSAPORTE	HABILITAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE
CARTÃO DE CRÉDITO <input type="checkbox"/> VISA <input type="checkbox"/> MASTERCARD <input type="checkbox"/> AMEX		Nº CARTÃO	VALIDADE	CÓDIGO	VALOR FRANQUIA DO SEGURO
					Nº PRÉ-AUT.

ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

KM SAÍDA	DATA SAÍDA	HORA DA SAÍDA	VEÍCULO	COR	PLACA	CIDADE		
	01/04/2016	09:00	GOL	BRANCO	PUS 4444X			
KM RETORNO	DATA RETORNO	HORA DO RETORNO	PREVISÃO DE RETORNO		LOCAL DE RETORNO			
	30/04/2016	09:00						
KM RODADO	Nº DE DIÁRIAS	KM POR DIA	HOTEL / APARTAMENTO					
	30	LIURE						

SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

VEÍCULO	PLACA	COR
KM SAÍDA	DATA SAÍDA	HORA DA SAÍDA
KM RETORNO	DATA RETORNO	HORA DO RETORNO

MOTORISTA ADICIONAL/CO-RESPONSÁVEL

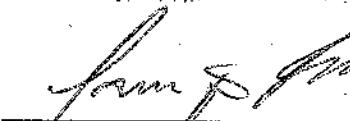
NOME		
CPF	RG	HABILITAÇÃO
ASSINATURA		VALIDADE

Discriminação	Quant.	Preço	Preço Total
DIÁRIA	30	88,33	2650,00
SEG. TERCEIRO			
KM EXCEDENTE			
TAXA SERVIÇO			
HORA EXTRA 1/6			
ADIANTAMENTO			
AVARIAS			
OUTROS			
VALOR TOTAL R\$		2650,00	

Vistoria de Saída		Vistoria de Retorno															
X - Amassado --- Risco O - V. Trincado																	
R	1/8	2/8	3/8	1/2	5/8	6/8	7/8	Distr	R	1/8	2/8	3/8	1/2	5/8	6/8	7/8	Gel
<input type="checkbox"/> Cd	<input type="checkbox"/> Rádio	<input type="checkbox"/> Gps	<input type="checkbox"/> Rack	<input type="checkbox"/> Estepe	<input type="checkbox"/> Ch.Roda	<input type="checkbox"/> Macaco	<input type="checkbox"/> Dut		<input type="checkbox"/> Cd	<input type="checkbox"/> Rádio	<input type="checkbox"/> Gps	<input type="checkbox"/> Rack	<input type="checkbox"/> Estepe	<input type="checkbox"/> Ch.Roda	<input type="checkbox"/> Macaco	<input type="checkbox"/> Dut	

- Desde já, constituo a LEVITA Locação de Veículos LTDA, meu bastante procurador para o fim específico de atender a resolução nº 78/98 do CONTRAN, ficando a LOCADORA autorizada a assinar em meu nome, o campo correspondente à assinatura do condutor infrator no formulário de identificação, em caso de infração de trânsito.

- Fico autorizado por mim o débito de multas e outras despesas, penalidades e avarias que ocorram durante o período de locação, através do meu cartão de


Fortaleza, 01 de Abril de 2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO

O LOCADOR e o LOCATÁRIO retro-qualificado tem entre si acordado e contratado a locação de um veículo mediante homologação das cláusulas abaixo especificadas:

1. VEÍCULO

1.1. O Veículo locado, devidamente identificado no contrato de locação, será entregue em perfeitas condições de funcionamento, constatado pelo Locatário, devendo ser devolvido nas mesmas condições.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA

2.1. A locadora se obriga a dar assistência total ao locatário, inclusive substituindo o veículo por outro similar, no caso de falha natural (não provocado por uso indevido). Não havendo disponibilidade fará a devida substituição, o locatário está autorizado a locar em outra empresa veículo igual ou similar, ficando a diferença de preço, caso exista, por conta da locadora, durante a vigência do contrato.

2.2. O Locatário não poderá utilizar o veículo para outro fim, diverso de sua destinação específica, em especial: gincanas, teste ou competições de qualquer natureza, transporte de carga ou condução em leitos carroçáveis inadequados. É terminantemente proibido o trânsito do veículo em dunas. O apoio mecânico da locadora para o veículo hora locado se limitará a uma distância de 100 km da cidade de Fortaleza.

2.3. O locatário é responsável pelo motorista (pré-posto) eventualmente por ele nomeado, sendo imprescindível à habilitação legal específica para a condução do veículo, emitida há mais de dois anos, bem como plena capacidade civil.

2.4. Não haverá isenção de responsabilidade para o locatário que fizer mal uso do veículo, agindo com dolo ou mesmo com imprudência: imperícia ou negligência, desrespeitar as cláusulas contratuais/ou as leis de trânsito em vigor.

2.5. O locatário manterá o veículo em bom estado de conservação, informando a locadora quando da necessidade de revisões ou manutenção. A locadora se obriga a substituir o veículo por outro similar no período de 24 horas sob pena de ser responsabilizada pelas consequências de falta de manutenção.

2.6. A locadora poderá vistoriar o veículo a qualquer tempo através de representante credenciado, independente de aviso prévio.

3. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

3.1. O veículo poderá ser devolvido antes do prazo contratado, porém a cobrança será feita com base no preço unitário da diária e quilômetro rodado, sem os descontos previstos anteriormente.

3.2. A não devolução do veículo ao final do prazo contratado, seguida de ausência de qualquer comunicação ou justificativa do locatário, dara ensejo à locadora tomar as medidas cabíveis, inclusive criminais, se configurada a apropriação indébita do veículo pelo locatário.

3.3. Haverá tolerância de uma hora de atraso na devolução. Ultrapassando este período, será cobrado do locatário hora extra, calculada a razão de 1/6 do valor da diária contrata.

3.4. Ocorrendo dano no hodômetro, será cobrada a taxa de 200km por dia, e de 500km por dia se constatado a violação do lacre.

4. INADIMPLÊNCIA

4.1. O locatário concede a locadora em caráter irrevogável poderes especiais para em seu nome emitir, aceitar, avalizar, endossar quaisquer título de crédito, desde que se originem do presente contrato, podendo, levá-los a protesto e exigí-los judicialmente, reconhecendo ainda o processo de execução como válido para cobrança.

4.2. Toda e qualquer importância devida pelo locatário e não resgatada voluntariamente, seja no momento da devolução do veículo, seja no prazo que eventualmente lhe venha a ser concedido, dara ensejo ao saque em cartão de crédito ou duplicata de prestação de serviço.

4.3. Fica convencionado ainda que, sobre em atraso incidirá correção monetária, multa de 10% e juros de mora de 0,30% contados desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

5. MULTAS DE TRANSITO

5.1. Todas as infrações de trânsito praticadas no período de locação serão de responsabilidade do locatário, ficando assegurado à locadora o direito de proceder à devida cobrança de acordo com item 4.2.

6. SEGURO

6.1. Na ocorrência de incêndio ou acidente, mesmo envolvendo terceiros, até o limite de cobertura do seguro explicitado no contrato, exceto na hipótese prevista na cláusula 6.2., ficando, entretanto, a cargo do locatário todas as despesas com remoção do veículo sinistrado e todos os seus acessórios danificados ou não, ate a locadora.

6.2. Fica expressamente esclarecido que o seguro não da cobertura a lucro cessante e nos casos abaixo relacionados.

6.2.1. Acidente decorrente de violação nas Leis de Transito em vigor.

6.2.2. Caracterizando o mau uso do veículo.

6.2.3. Acidente com o veículo em dunas e invasão de maré.

6.2.4. Danos mecânicos de qualquer natureza que não sejam consequência de acidente de transito.

6.3. Quando o acidente envolver danos materiais e ou pessoais causados a terceiro, o registro da ocorrência policial será obrigatório.

6.4. Ocorrendo roubo ou furto do veículo, apropriação indébita e/ou estelionato, haverá participação obrigatória do locatário no valor da franquia contratada, independente de ter havido ou não culpa da sua parte, devendo, entretanto, apresentar o respectivo registro de ocorrência policial para efeito de encerramento do contrato de locação.

6.5. Caso o veículo furtado, roubado ou apropriado indevidamente seja localizado e devolvido no período de 12 meses a locadora devolverá ao locatário o valor mencionado na cláusula 6.4. deduzidas porém, as quantias respondidas com a locação, remoção e conserto do veículo bem como lucros cessantes e depreciação sofrida.

7. LUCROS CESSANTES

7.1. Os lucros cessantes serão calculados pela simples multiplicação dos dias em que o veículo ficar parado ou desaparecido pelo valor da tarifa contratada com o período Máximo de 30 dias.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Dar-se-á por rescindido o presente contrato, de pleno direito, Independente de qualquer notificação ou intimação judicial, se o locatário deixar de pagar no vencimento o aluguel ou, ainda não der cumprimento a qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas. Da mesma forma, rescindir o contrato na hipótese de falência, concordata ou insolência do locatário, caracterizando-se esta última, no caso de pessoa física com a distribuição de ação executiva ou de cobrança, além da efetivação do protesto de títulos de crédito.

9. GARANTIAS POR CAUÇÃO

9.1. Em garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais o locatário, neste ato, faz entrega a locadora, da quantia especificada no contrato de locação, a qual é feita a título de caução e antecipação de pagamento parcial de sua dívida.

10. REDUÇÃO ESPECIAL DE FRANQUIA

O veículo locado terá cobertura de risco especial em caso de colisão, incêndio, roubo ou perda total, sendo obrigatório o pagamento da franquia reduzida contratada e pagamento dos lucros cessantes pelo o locatário.

11. FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir as questões resultantes deste contrato, podendo, no entanto, a locadora optar pelo

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Franquia para furto de aparelho de Cd Player: R\$ 400,00

Franquia para furto de GPS: R\$ 600,00

Franquia para furto de aparelho de Toca-fitas: R\$ 200,00

Fortaleza, _____ de _____ 20_____
